



Lei 742/02

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

2002.

Processo N.º 039

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei nº 576/02, de 16 de dezembro de 2002.

INTERESSADO - Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

DATA DO DOCUMENTO - 16 de dezembro de 2002

REMETENTE - Poder Executivo Municipal.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo.

OBSERVAÇÕES - Altera o Art. 5º da Lei Municipal 452/94, de 29 de junho de 1994 que Dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 019/02,

DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 576/02, de 16 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte e dá outras providências.

A presente proposição, subsidiada em estudos da Companhia Energética do Ceará – COELCE, tem como objetivo corrigir distorções na cobrança da mencionada taxa, acumuladas ao longo de anos, o que vem causando *deficit* financeiro para os cofres desta Edilidade, havendo pois a necessidade de adaptá-la a uma nova realidade.

Esperando contar com a colaboração de Vossas Excelências, aproveitamos o momento para renovar, mais uma vez, nossos protestos de estima e apreço.


Maiard de Andrade
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM 18.12.02
Nº 019/02
08:40 n.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 576/02, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 452/94, de 29 de junho de 1994, que dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art 5º da Lei Municipal nº 452/94, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - O valor da Taxa de iluminação Pública será cobrada em duodécimo, sempre baseando em percentuais do módulo da tarifa de iluminação pública vigente, na época, nos índices abaixo e por falta do consumo de energia elétrica":

a) CLASSE RESIDENCIAL:

FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL
0 a 50kwh	ISENTO
051kwh a 100kwh	0,83%
101kwh a 150kwh	2,04%
151kwh a 200kwh	5,08%
201kwh a 250kwh	8,81%
251kwh a 300kwh	14,41%
301kwh a 400kwh	20,67%
401kwh a 500kwh	29,60%
> 500kwh	39,67%

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Gabinete do Prefeito

b) CLASSE NÃO RESIDENCIAL:

FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL
0 a 30kwh	1,98%
031kwh a 050kwh	2,39%
051kwh a 100kwh	4,12%
101kwh a 150kwh	9,07%
151Kwh a 200kwh	14,84%
201kwh a 250kwh	21,43%
251kwh a 300kwh	28,85%
301kwh a 400kwh	40,39%
401kwh a 500Kwh	59,35%
> 500Kwh	81,60%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 452/94, de 29 de junho de 1994.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES
CHAVES, em 16 de dezembro de 2002.



Dr. MAIARD DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

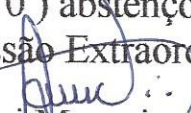
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.
REFERENTE: 1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 576/02, DE
16.12.2002, ORIUNDO DO EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 452/94,
de 29/06/02, que dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública
do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providencias.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO		X		
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA		X		
10.LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA		X		
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES		X		
Total	8	6	0	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (08) votos favoráveis
(06) votos contra (0) abstenções (01) ausentes
Única Discussão - Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002


Aragaci Monteiro Chaves
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.
REFERENTE: 2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 576/02, DE
16.12.2002, ORIUNDO DO EXECUTIVO.

OBSERVAÇÕES: Altera o Art. 5º da Lei Municipal nº 452/94,
de 29/06/02, que dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública
do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providencias.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO		X		
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA		X		
10.LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA		X		
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES		X		
Total	8	6	0	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (08) votos favoráveis
(06) votos contra (0) abstenções (01) ausentes
Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002


Aragaci Monteiro Chaves
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 20 DE Dezembro DE 2002.

REFERENTE 1ª votação ao Projeto de Lei nº 576/02, de 16/12/02

OBSERVAÇÕES: Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 452/94, de 29/06/94, que dispõe sobre a Taxa de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO		X		
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA		X		
10. LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA		X		
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES		X		

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO *Extraordinária* DO DIA *20* DE *Dezembro* DE 2002.

REFERENTE *2ª votação ao projeto de Lei nº 576/02, 16.12.02*

OBSERVAÇÕES: *Alterar o art. 5º da Lei Municipal nº 452/94, de 29/06/02, que dispõe sobre o Taxa de Iluminação Pública do Município de Tabuleiro do Norte, e dá outras providências.*

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO		X		
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA		X		
10. LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA		X		
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES		X		

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br

'Uma Nova Era'

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2002 AO PROJETO DE LEI
Nº 576/2002 DE 16.11.2002.**

Modifica o Art. 2º, do Projeto de
Lei 576/2002, de 16.11.2002.

O Vereador **JOSÉ ROSENDO FREIRE**, que
abaixo subscreve, apresenta, nos termos do § 5º do Art.
120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a
presente Emenda Modificativa, que dá nova redação Art.
2º, do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a
seguinte redação:

" Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário"

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Tabuleiro do Norte, em 19 de dezembro de 2002.



JOSÉ ROSENDO FREIRE
Vereador

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/02, AO PROJETO DE LEI Nº 576/02, DE 16.12.2002, ORIUNDO DO EXECUTIVO, DE AUTORIA DO VER. JOSÉ ROSENDO FREIRE .

OBSERVAÇÕES: Modifica o Art. 2º do Projeto de Lei 576/02, de 16.12.2002.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO			X	
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10.LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA			X	
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES			X	
Total	8	2	4	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (08) votos favoráveis
(02) votos contra (04) abstenções (01) ausentes
Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002


Aragaci Monteiro Chaves
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

REFERENTE Emenda nº 001/02, ao Projeto de Lei nº 576/02
de 16.11.02 (Única votação)

OBSERVAÇÕES: modifica o Art. 2º do Projeto de Lei 576/02, de
16.11.02.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO			X	
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10. LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA			X	
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES			X	

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: **cmtabuleiro@secrel.com.br**
"Uma Nova Era"

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2002 AO PROJETO DE LEI
Nº 576/2002 DE 16.11.2002.**

Modifica o Art. 1º do Projeto de
Lei nº 576/02, de 16 de
dezembro de 2002.

O Vereador *JOSÉ ROSENDO FREIRE*, que abaixo
subscrive, apresenta, nos termos do § 5º do Art. 120 do Regimento
Interno desta Casa Legislativa, a presente Emenda Modificativa ao Art.
1º do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

a)

b) CLASSE NÃO RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	PERCENTUAL
0 a 30kwh	1,98%
031kwh a 050kwh	2,39%
051kwh a 100kwh	4,12%
101kwh a 150kwh	9,07%
151Kwh a 200kwh	14,84%
201kwh a 250kwh	18,76%
251kwh a 300kwh	21,62%
301kwh a 400kwh	32,26%
401kwh a 500Kwh	43,52%
> 500Kwh	55,77%

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ
GUERREIRO CHAVES, em 19 de dezembro de 2002.


JOSE ROSENDO FREIRE
Vereador

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

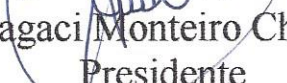
REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DA EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/02, AO PROJETO DE LEI Nº 576/02, DE 16.12.2002, ORIUNDO DO EXECUTIVO, DE AUTORIA DO VER. JOSÉ ROSENDO FREIRE .

OBSERVAÇÕES: Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei 576/02, de 16.12.2002.

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO			X	
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10.LINDALVA BATISTA LINHARES			X	
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA			X	
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES			X	
Total	8	1	5	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (08) votos favoráveis
(01) votos contra (05) abstenções (01) ausentes
Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002


Aragaci Monteiro Chaves
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 20 DE Dezembro DE 2002.

REFERENTE Emenda Modificativa nº 02/02, ao Projeto de Lei nº 576/02 de 06.11.02. (Única votação)

OBSERVAÇÕES: Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 576/02, de 16.12.02.

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO			X	
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10. LINDALVA BATISTA LINHARES			X	
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA			X	
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES			X	

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
e/mail: cmtabuleiro@secrel.com.br
"Uma Nova Era"

EMENDA ADITIVA Nº 003/2002 AO PROJETO DE LEI Nº 576/2002 DE 16.12.2002.

Acrescenta o Art. 2º, ao Projeto de Lei 576/2002, de 16.12.2002.

Os Vereadores da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que abaixo subscrevem, apresentam, nos termos do § 5º do Art. 120 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente Emenda, que acrescenta ao Art. 2º, do Projeto de Lei em referência, que passará a ter a seguinte redação:

" Art. 2º- Ficam isentos da Taxa de Iluminação Pública as entidades filantrópicas, reconhecida por Lei, as Associações Comunitárias, sem fins lucrativos, e as Igrejas que prestam culto a Divindades, legalmente reconhecida como organizações religiosas".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 18 de dezembro de 2002.

João #f -

Paulo marcel de oliveira

Francisco das Chagas Marcio Moreira

José Aguiar Monteiros Araujo
Maria Aldeide de Alencar Lima
Francisco Marcos Moreira

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2002.

**REFERENTE: ÚNICA VOTAÇÃO DA EMENDA ADITIVA Nº 02/ 02,
AO PROJETO DE LEI Nº 576/02, DE 16.12.2002, ORIUNDO DO
EXECUTIVO, DE AUTORIA DA BANCADA DA SITUAÇÃO.**

**OBSERVAÇÕES: Acrescenta o Art. 2º do Projeto de Lei 576/02,
de 16.12.2002.**

<u>VEREADORES</u>	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1.ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2.CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3.FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4.FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5.FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6.GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7.JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8.JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9.JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10.LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11.MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12.PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13.RAIMUNDO CONRADO DE LIMA			X	
14.RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15.SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			
Total	11	1	2	1

RESULTADO:

APROVADO POR (-) unanimidade (11) votos favoráveis
(01) votos contra (02) abstenções (01) ausentes
Única Discussão – Sessão Extraordinária do dia 20/12/2002


Aragaci Monteiro Chaves
Presidente

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 20 DE Dezembro DE 2002.

REFERENTE única votação da Emenda Aditiva nº 01/02, ao Projeto de Lei nº 576/02 de 16.12.02

OBSERVAÇÕES: Acrescenta o art 2º ao Projeto, de Lei 576/02, de 16.12.02

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO	X			
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10. LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA			X	
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

RESULTADO:

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
"Uma Nova Era"

SESSÃO Extraordinária DO DIA 20 DE Dezembro DE 2002.

REFERENTE 2ª votação ao Projeto de Lei nº 577/02, de 16.12.02

OBSERVAÇÕES: autoriza o Prefeito Municipal a contratar
Pessoal por tempo determinado para atender a necessi-
dade Temporária de excepcional interesse público, na
forma do que dispõe a Constituição Federal, art. 37, IX
e dá outras providências

VEREADORES

VOTO

	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
1. ARAGACI MONTEIRO CHAVES	X			
2. CELINIO NOGUEIRA BARROS				X
3. FCA. DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
4. FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA		X		
5. FRANCISCO MARCOS MOREIRA	X			
6. GERMANO ANTO. NORONHA NETO		X		
7. JOSÉ GARIBALDE G. FREIRE	X			
8. JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
9. JUVENAL BEZERRA DA COSTA			X	
10. LINDALVA BATISTA LINHARES		X		
11. MARIA ALDEÍDE DE ALENCAR LIMA	X			
12. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
13. RAIMUNDO CONRADO DE LIMA		X		
14. RAIMUNDO NONATO SOBRINHO	X			
15. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES		X		

RESULTADO: